



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Ernestina-RS

Necessidade da Administração: Contratação de pessoa jurídica, do ramo de atividade compatível para o exercício da atividade de ecônomo (comércio de bebidas e preparo e comércio de alimentos) do Ginásio Municipal “Sérgio Dias Manivela”

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica, do ramo de atividade compatível para o exercício da atividade de ecônomo (comércio de bebidas e preparo e comércio de alimentos) do Ginásio Municipal “Sérgio Dias Manivela”, localizado no Distrito Industrial, Rua Professor Adão Oscar Wilbbling, nº 3546, nesta cidade de Ernestina/RS.

1.2 Informações Complementares

- a)** A concessão será pela melhor proposta financeira e abrange, copa, quadra de esportes e cozinha do ginásio (comércio de bebida, venda de alimentos adquiridos e/ou preparados no local, etc.);
- b)** A vencedora terá a responsabilidade de efetuar, às suas expensas, a limpeza do interior do ginásio, bem como toda a área externa, entendida como arredores do ginásio;
- c)** O interessado não poderá residir no local;
- d)** O exercício da concessão deverá ser exercido por pessoa jurídica legalmente constituída e com ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação; em caso de ser atendido por prepostos ou empregados, estes deverão ser objeto de aprovação pela Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual, sendo da empresa todos os ônus de natureza trabalhista e outros congêneres.
- e)** O horário de funcionamento será determinado por ato da Administração Municipal, de acordo com cronograma de reserva de tempo para prática de esportes;



f) A Administração Municipal reservar-se-á o direito a definir horários para as aulas práticas da disciplina de educação física, para as Escolas municipais descritas no sub-item "B", no turno diurno, bem como jogos interséries entre as escolas municipais.

OBS: A Escolinha Walter Stacke ficará isenta de pagar horários para realizar os seus treinos uma vez por semana e nos dias de jogos a mesma terá o direito de fazer uso da copa a fim de arrecadar fundos para tal. Nesse caso a Escolinha Walter Stacke ficará responsável por realizar a limpeza do ginásio. Já a Escolinha SEFE (sociedade esportiva feminina de Ernestina) ficará isenta de pagar um horário semanal para realizar seus treinos. Fica também reservada a prioridade da Administração Municipal, para o uso do ginásio e seus arredores, nas ações e atividades de interesse público em geral, sendo que para todos os casos descritos neste item, a limpeza (antes e pós-eventos), assim como os insumos necessário para tal, correm por conta do ecônomo.

g) No que tange aos custos de manutenção, fica estipulado que eventuais reparos necessários nos banheiros, iluminação, parque, vidros, fechaduras, rede de proteção, entre outros, decorrente do uso, são de responsabilidade do ecônomo, ficando o Município apenas com a responsabilidade de investimentos que queira efetuar, relativos a eventuais pinturas, reparos de telhado, luminárias, aberturas e sistema de prevenção de incêndio.

h) Reservadas as necessidades da Administração, os demais horários ficam sob a autonomia administrativa do contratado, que poderá cobrar o valor original de até R\$ 50,00 (cinquenta reais), por cada hora de uso da quadra de esportes, cujos reajustes deverão ser precedidos de aprovação da Administração Municipal. Fica também, estipulada a liberalidade do contratado, para a fixação dos preços sobre a venda de bebidas e alimentação.

i) Nos eventos realizados por entidades como CTG, 3ª Idade e outros, a entidade promotora fica responsável pela limpeza pós-evento de modo compatível e aceito pelo ecônomo, podendo ainda efetuar o pagamento ao ecônomo para tal contratado.

j) O ginásio poderá ser aberto todos os dias da semana, ficando a critério do ecônomo.



K) Será vedada a venda de bebida alcoólica do grupo de destilados, como: cachaça, conhaque, whisky, caipirinha, e seus derivados, quando o ginásio estiver sendo ocupado por escolas e grupos de jovens, de ambos os sexos, podendo ser comercializado nas demais circunstâncias, mas, somente nas dependências da lancheria. Somente será permitida a comercialização de cervejas, refrigerantes, sucos, água, vitaminas, café e outras bebidas que não colidam com o já descrito.

OBS: A não observância do item anterior, acarretará em sanção ao responsável pelo uso da lancheria e demais dependências com a perda da concessão, imediatamente.

2. JUSTIFICATIVA

O presente processo licitatório, na modalidade concorrência presencial, é de suma importância tendo em vista que necessita-se de empresa prestadora de serviços para cuidar e zelar pelo Ginásio Municipal- Sérgio Dias, Manivela. O ginásio também é utilizado pelas escolas para realização das práticas de educação física, para realização de eventos esportivos e culturais do município. Sendo assim, é fundamental que se tenha alguém mantendo toda a estrutura em perfeito funcionamento para melhor atender os munícipes.

3. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIO

- a) manter limpas todas as dependências do ginásio e o seu exterior, conforme descrito nos sub-itens “b” e “g” do item 1.2 do objeto, além das necessárias ações para cuidados com a arborização e o controle de formigas;
- b) zelar pela conservação do prédio;
- c) até o 10º dia do mês subsequente para fazer o pagamento do valor pactuado no contrato derivado desta licitação;
- d) Caso tenha atraso de 1 (um) mês completos e encerrados, entra em dívida ativa no Município, automaticamente será encerrado o contrato.
- e) Após assinatura do contrato, será lançado no setor tributário as guias referentes aos 12 (doze) meses contratuais; sendo que, mensalmente o CONCESSIONÁRIO deverá retirar a guia no referido setor para o pagamento.



- f) Quaisquer despesas com possíveis salários e encargos sociais de pessoas que trabalham no espaço concedido, serão de inteira responsabilidade do CONCESSIONÁRIO.
- g) Qualquer evento a realizar-se nas dependências do Ginásio de Esportes, somente poderá ocorrer, mediante prévia e expressa autorização da CONCEDENTE.
- h) A CONCEDENTE reserva-se a prioridade da Administração Municipal, para o uso do ginásio e seus arredores, nas ações e atividades de interesse público em geral, sendo que para todos os casos descritos neste item, a limpeza (antes e pós-eventos), assim como os insumos necessário para tal, correm por conta do CONCESSIONÁRIO.
- i) O CONCESSIONÁRIO não poderá residir no local.
- j) Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, o Contratado deverá depositar na tesouraria do Município de Ernestina, antes da assinatura do contrato, e tão logo tenha sido notificada, uma importância equivalente a uma mensalidade oferecida.

4. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- a) A CONCEDENTE dá em concessão de uso ao CONCESSIONÁRIO, copa, quadra de esportes e cozinha (comércio de bebida, venda de alimentos adquiridos e/ou preparados no local, etc.), do Ginásio Municipal “Sérgio Dias Manivela”, localizado no Distrito Industrial, Rua Professor Adão Oscar Wilbbleing, nº 3546, nesta cidade de Ernestina/RS.
- b) O horário de funcionamento do Ginásio Municipal será determinado pela Administração Municipal através de Portaria, sendo que serão fornecidos ao Concessionário os cronogramas de atividade com antecedência de trinta (30) dias.
- c) As despesas de energia elétrica e água serão de responsabilidade da CONCEDENTE.
- d) Reserva-se também a Administração o direito a definir horários para as aulas práticas da disciplina de educação física, para as Escolas Municipais, no turno diurno.



e) A Administração Municipal reservar-se à o direito de vistoria inicial, antes de entregar ao ecônomo e vistoria final, após término do contrato, com a finalidade de evidenciar o estado em que o imóvel se encontra.

5. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

a) A concessão será pela melhor proposta financeira e abrange, copa, quadra de esportes e cozinha do ginásio (comércio de bebida, venda de alimentos adquiridos e/ou preparados no local, etc.);

b) A vencedora terá a responsabilidade de efetuar, às suas expensas, a limpeza do interior do ginásio, bem como toda a área externa, entendida como arredores do ginásio;

c) O interessado não poderá residir no local;

d) O exercício da concessão deverá ser exercido por pessoa jurídica legalmente constituída e com ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação; em caso de ser atendido por prepostos ou empregados, estes deverão ser objeto de aprovação pela Administração Municipal, pena de rescisão contratual, sendo da empresa todos os ônus de natureza trabalhista e outros congêneres.

e) O horário de funcionamento será determinado por ato da Administração Municipal, de acordo com cronograma de reserva de tempo para prática de esportes;

f) A Administração Municipal reservar-se-á o direito a definir horários para as aulas práticas da disciplina de educação física, para as Escolas municipais descritas no sub-item "B", no turno diurno, bem como jogos interséries entre as escolas municipais. A Escolinha Walter Stacke ficará isenta de pagar horários para realizar os seus treinos uma vez por semana e nos dias de jogos a mesma terá o direito de fazer uso da copa a fim de arrecadar fundos para tal. Nesse caso a Escolinha Walter Stacke ficará responsável por realizar a limpeza do ginásio. Escolinha SEFE (sociedade esportiva feminina de Ernestina) ficará isenta de pagar dois horários semanais para realizar seus treinos. Fica também reservada a prioridade da Administração Municipal, para o uso do ginásio e seus arredores, nas ações e atividades de interesse público em geral, sendo que para todos os



casos descritos neste item, a limpeza (antes e pós-eventos), assim como os insumos necessário para tal, correm por conta do ecônomo.

g) No que tange aos custos de manutenção, fica estipulado que eventuais reparos necessários nos banheiros, iluminação, parque, vidros, fechaduras, rede de proteção, entre outros, decorrente do uso, são de responsabilidade do ecônomo, ficando o Município apenas com a responsabilidade de investimentos que queira efetuar, relativos a eventuais pinturas, reparos de telhado, luminárias, aberturas e sistema de prevenção de incêndio.

h) Reservadas as necessidades da Administração, os demais horários ficam sob a autonomia administrativa do contratado, que poderá cobrar o valor original de até R\$ 50,00 (cinquenta reais), por cada hora de uso da quadra de esportes, cujos reajustes deverão ser precedidos de aprovação da Administração Municipal. Fica também, estipulada a liberalidade do contratado, para a fixação dos preços sobre a venda de bebidas e alimentação.

i) Nos eventos realizados por entidades como CTG, 3ª Idade e outros, a entidade promotora fica responsável pela limpeza pós-evento de modo compatível e aceito pelo ecônomo, podendo ainda efetuar o pagamento ao ecônomo para tal contratado.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se de interesse mútuo.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pelo uso do ginásio municipal será efetuado pelo licitante através de guia emitida mensalmente pelo Setor de Tributação, onde deverá ser pago nas redes bancárias conveniadas com o município. Como garantia de pagamento, no ato da assinatura do contrato a empresa deverá efetuar o primeiro pagamento antecipado e assim segue com os próximos **até o dia dez (10) de cada mês para o mês subsequente**, mediante o preenchimento da respectiva guia de arrecadação junto ao setor de tributação da Prefeitura Municipal.



8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação não gera despesas orçamentárias para a Administração.

9. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para esta contratação será necessário utilizar a modalidade da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, conforme LEI 14.133/2021 Art. 06. Inciso XXXVIII;

"modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: a) menor preço; b) melhor técnica ou conteúdo artístico; c) técnica e preço; d) maior retorno econômico; e) maior desconto;

Neste caso a modalidade pretendida é a **concorrência** com base na **melhor oferta e retorno financeiro** para o Município.

O município exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Ernestina/RS, 10 de fevereiro de 2025

Marlei Formighieri Petry

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo